



LEI Nº 604 / 2015, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO E CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES, DÁ NOVA DENOMINAÇÃO A SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Branca, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Art. 1º. Fica criada na estrutura administrativa do município de Pedra Branca a Secretaria de Esportes, órgão de cunho administrativo encarregado de zelar pela política da juventude, esportes e lazer e suas necessidades específicas.

Parágrafo Primeiro - Aplica-se a esse órgão da administração municipal a mesma legislação que rege as demais secretarias.

Parágrafo Segundo – A Secretaria será desmembrada da Secretaria de Cultura e Esportes, bem como a sua regulamentação legal estabelecendo suas atribuições, seu organograma e seu funcionamento.

Art. 3º. Ficam criados no âmbito da Secretaria de Esportes do Município os cargos de provimento em comissão, dispostos no Anexo I desta Lei.

Art. 4º. Extingue o Departamento de Esportes, órgão da Secretaria de Cultura e Esportes.

Art. 2º. Dá nova nomenclatura a Secretaria de Cultura e Esportes que passa a denominar-se Secretaria de Cultura.

Art. 3. As despesas decorrentes da presente Lei estão contidas no Orçamento em vigor do município de Pedra Branca-Ce.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.



Pedro Vieira Filho

PREFEITO MUNICIPAL



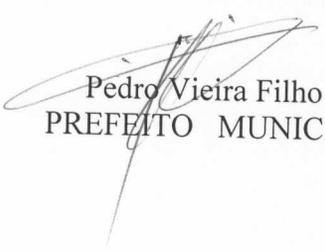
ANEXO - I

SECRETARIA DE ESPORTES

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Simbologia	Quantidade	Valor
Secretário	Subsídio	01	R\$ 6.000,00
Diretor de Planejamento	DAS-4	01	R\$ 4.000,00
Assessor Técnico	DAS-10	02	R\$ 1.600,00
Diretor de Departamento	DNI-6	03	R\$ 600,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM 17 DE AGOSTO DE 2015.



Pedro Vieira Filho
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 017008103

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99, de 19 de Abril de 1999, RESOLVE PUBLICAR, mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Sousa, Nº 10 / Centro, a Lei Nº 624 / 2015, de 17 de Agosto de 2015.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 17 de Agosto de 2015.



Pedro Vieira Filho
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I